



**PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2016
CURSO DE GRADUAÇÃO ATRAVÉS DO ENEM**

EDITAL Nº 25/2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** com entrada no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos de Graduação** ofertados pelos *campi*: **Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste** destinado ao preenchimento de vagas por intermédio do **EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM** dos anos de **2013** ou de **2014**.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016, dará direito ao candidato de optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos de Graduação** ofertados pelos *campi* do IFAM: **Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste**.
- 1.2. A seleção do(a)s candidato(a)s às vagas disponibilizadas, de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base no aproveitamento dos resultados obtidos pelos estudantes no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM**, nas edições de 2013 ou de 2014.
- 1.3. Poderá concorrer a uma das vagas do IFAM, ofertadas neste processo seletivo, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes critérios:
 - a) Tenha se submetido ao ENEM nas Edições de 2013 ou de 2014;
 - b) Seja portador do Certificado da Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - c) Tenha obtido, **no mínimo, 600 pontos na média aritmética** das notas obtidas nas provas do ENEM, sejam elas: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, conforme definido no item 5 deste Edital;
 - d) Tenha obtido nota diferente de zero em todas as provas do ENEM;
 - e) Tenha efetuado a inscrição neste processo seletivo, conforme descrito no item 4 deste Edital.
- 1.4. Caso o(a) candidato(a) tenha se submetido ao ENEM nas Edições de 2013 ou e 2014, ele deverá optar por uma das edições para concorrer às vagas especificadas neste Edital.

2. CURSOS E VAGAS OFERECIDAS

CAMPUS MANAUS CENTRO – Av. Sete de Setembro, Nº 1.975 - Centro.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Engenharia Civil	10 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Engenharia Mecânica	10 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Licenciatura em Ciências Biológicas	8 Semestres	Vespertino	6	-	3	3	12
Licenciatura em Física	8 Semestres	Vespertino	6	-	3	3	12
Licenciatura em Matemática	8 Semestres	Vespertino	6	-	3	3	12
Licenciatura em Química	8 Semestres	Vespertino	6	-	3	3	12
Tecnologia em Alimentos	6 Semestres	Vespertino	6	-	3	3	12
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Processos Químicos	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Produção Publicitária	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12

CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL – Av. Gov. Danilo Areosa, S/N, Distrito Industrial.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Engenharia e Controle de Automação	10 Semestres	Diurno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Eletrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Logística	4 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Mecatrônica Industrial	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações	6 Semestres	Noturno	6	-	3	3	12

CAMPUS MANAUS ZONA LESTE – Av. Cosme Ferreira, Nº 8.045, Bairro São José Operário.

CURSOS DE GRADUAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Medicina Veterinária	10 Semestres	Diurno	6	-	3	3	12
Tecnologia em Agroecologia	6 Semestres	Matutino	6	-	2	2	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



Legenda:

- AC** – Ampla Concorrência.
- PcD** – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
- Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).
- Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5** – Candidato(a)s que tenham cursado todo o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

3. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 3.1. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovarem no ato de suas matrículas que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Nº. 12.711/2012; Decreto Nº 7.824/2012; Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 3.2. A disposta no item 3.1 refere-se à comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas** (cursado todo o ensino fundamental para os candidatos aos cursos técnicos de nível Médio na forma integrada e na modalidade EJA- PRO-EJA; cursado todo o ensino médio para os candidatos aos cursos técnicos Médio na forma subsequente e para os cursos de Graduação) tanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC = ou < 1,5 salários mínimos**, quanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos**.
- 3.3. As comprovações requeridas nos itens 3.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato tomando por base o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Parecer Social** emitido pelo Assistente Social do Campus ao qual o candidato irá matricular-se.
- 3.4. Compete exclusivamente ao candidato e ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

4. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 4.1. No ato da inscrição, o candidato PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2014.
- 4.3. A comprovação prevista no item 4.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.
- 4.4. O Laudo Médico citado no item 4.3 será encaminhado ao Departamento Médico do Campus ou na sua ausência, de outro campus que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de PcD.
- 4.5. Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente;
- 4.6. A ausência dessas informações implica aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 4.7. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade com os demais candidatos, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o candidato com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.
- Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente via *internet* no período do **dia 26 de outubro de 2015 a 13 de novembro de 2015**, de acordo com os seguintes procedimentos:
- Acessar *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, no *banner* **Processo Seletivo 2016/1**, no período das inscrições, e seguir as orientações ali contidas;
 - Preencher o Formulário de Inscrição de forma completa e anexar, ao final da inscrição, o Boletim do ENEM, comprobatório da participação do ENEM 2013 ou de 2014, com o número da inscrição e notas obtidas em cada uma das provas por área de conhecimento e redação e enviá-lo pela *internet*;
 - Imprimir o Comprovante de Inscrição, após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



- 5.2. As inscrições realizadas utilizando o acesso pelo ENEM serão isentas do pagamento de taxas.
- 5.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar sua opção por um dos grupos, seja pela Ampla Concorrência, Cotas (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5**) ou os (**Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5**) ou PCD.
- 5.3.1. O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição, devendo optar por um grupo, dentre os previstos, e, depois de efetivada a inscrição, **não poderá modificar a sua opção**.
- 5.4. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a última realizada;
- 5.5. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*.
- 5.7. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.8. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A ordem de ocupação das vagas dar-se-á seguindo o desempenho do(a)s candidato(a)s no ENEM 2013 ou 2014, respeitando-se estritamente a ordem decrescente das notas finais, conforme o item 6.2.
- 6.2. A nota final do(a) candidato(a), com base nas notas alcançadas nas provas do ENEM, será obtida por intermédio da fórmula a seguir:

$$NF = \frac{(1 \times P1) + (2 \times P2) + (1 \times P3) + (2 \times P4) + R}{7}$$

Sendo:

NF = Nota Final.

P1 = Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

P2 = Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

P3 = Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

P4 = Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.

R = Nota obtida na prova de Redação.

- 6.3. Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que obtiverem **nota zero** em qualquer das provas do ENEM.
- 6.4. Serão desclassificados o(a)s candidato(a)s que obtiverem **nota final menor que 600 pontos**.
- 6.5. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o(a) candidato(a) que:
- Obtiver maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - Obtiver maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - Obtiver maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - Obtiver maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - Obtiver maior nota na prova de Redação;
 - Possuir maior idade.

7. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. A Lista do(a)s Candidato(a)s Classificado por curso será divulgada no dia **30 de novembro de 2015**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do **Processo Seletivo 2016/1**.
- 7.2. Será permitido a(o) candidato(a) solicitar recurso da sua Nota Final de acordo com o Resultado de Classificação. Para isso, ele deverá acessar o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, clicar no *banner* do Processo Seletivo 2016/1, no período compreendido entre os dias **01 e 02 de dezembro de 2015**, e seguir as orientações ali contidas.
- 7.3. O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser acessado o formulário próprio por meio de *download*.
- 7.4. O formulário após baixado, deverá ser preenchido, assinado, escaneado e encaminhado para o *e-mail*: graduacao.enem-2016-1@ifam.edu.br.
- 7.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente;
- 7.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por *e-mail* fora do prazo para os recursos, conforme consta neste Edital.
- 7.7. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI, que dará a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância;
- 7.8. O Resultado Final será divulgado no dia **07 de dezembro de 2015**, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, distinguindo-se o(a)s candidato(a)s classificados para matrícula, daqueles que comporão a Lista de Espera, para eventuais chamadas.
- 7.9. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



8. DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 8.1. O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, nova chamada será realizada, com divulgação nos quadros de avisos dos *campi*: **Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial e Manaus Zona Leste** e no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo 2016/1, informando a data, local e horário da matrícula dos candidatos classificados;
- 8.2. As chamadas serão realizadas, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas, no *site* oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.
- 8.4. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá cumprir os procedimentos estabelecidos nesta seção, efetivando a matrícula na Secretaria Acadêmica do campus para o qual o(a) candidato(a) concorreu à vaga.
- 8.5. Persistindo a existência de vagas ociosas após a segunda chamada o IFAM realizará chamadas sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento dessas vagas.
- 8.6. Será considerado desistente, e terá sua matrícula cancelada, o candidato matriculado que não comparecer a nenhum dos dez primeiros dias de aula, conforme informado no Termo de Responsabilidade de Matrícula, assinado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) no ato da matrícula, nos termos do Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do IFAM, sendo opcional ao *campus* convocar o(a)s candidato(a)s classificado(a)s na lista de espera para o preenchimento dessas vagas em aberto até o 15º (décimo quinto) dia a contar da data de início das aulas.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1. O preenchimento das vagas se dará obedecendo estritamente à ordem de classificação, conforme o número total de vagas oferecidas por modalidade a que o candidato concorre.
- 9.2. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo *campus* para o qual concorreu a vaga.
- 9.3. **O(a) candidato(a) classificado(a) que não comparecer nas datas e horários determinados para a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.**
- 9.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) selecionado(a) ou o seu representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:
 1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e fotocópia);
 2. Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
 3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
 4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
 5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
 6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
 7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
 9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
 10. Boletim do ENEM dos anos de 2013 ou de 2014, conforme opção realizada no momento da inscrição, validado no ato da matrícula.
- 9.5. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 9.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar toda a documentação acadêmica traduzida por tradutor juramentado, mesmo quando se tratar de países de língua portuguesa.
- 9.7. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 9.8. No caso de matrícula por representante legal, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em Cartório e com validade de até 06 (seis) meses, estabelecendo poderes específicos de representação, e a cópia do documento de identidade do procurador, além dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 9.9. No caso de Cotistas **(Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5)** ou os **(Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5)**, deverá comprovar ter cursado o Ensino Médio em sua totalidade em Rede Pública de Ensino.
- 9.10. No caso de pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico comprobatório para Pessoa com Deficiência, que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência de que é portador.
- 9.11. Para a validação do Boletim do ENEM será exigido, no ato da matrícula, a impressão desse documento a partir do endereço eletrônico <http://sistemassenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>. Para tanto, o(a) candidato(a) ou seu representante legal deverá estar de posse da senha de acesso ao sistema ENEM.
- 9.12. Em caso de haver impedimentos técnicos para a impressão do Boletim, a matrícula ficará condicionada à validação desse documento posteriormente, em momento acordado entre a Secretaria Acadêmica e o(a) candidato(a) ou seu representante, antes do início do período letivo.
- 9.13. O(a) candidato(a) será considerado eliminado(a) do processo seletivo, caso seja constatada fraude na emissão do Boletim do ENEM.
- 9.14. Todas as cópias de documentos solicitadas para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria Acadêmica do *campus*.
- 9.15. Estando a documentação completa, somente o(a) candidato(a) (se maior de idade), o seu responsável legal (se menor de idade) ou o portador de procuração por ele outorgada poderá assinar o formulário de matrícula.
- 9.16. Não será efetuada a matrícula do(a) candidato(a) cuja documentação não atender ao solicitado neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



10. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação deste processo seletivo, objeto do **Edital N° 25/2015**, para os **Cursos de Graduação**, terá validade para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa e no *site* oficial do www.ifam.edu.br, todos os documentos referentes ao processo seletivo.

11.2. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional - CPSAI.

11.3. Os cursos são gratuitos.

11.4. Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei N° 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.

11.5. Elege-se o foro da Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1. Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
23/10/2015	Publicação do Edital N° 25/2015 , para os Cursos de Graduação .
26/10/2015 a 13/11/2015	Período de Inscrições para o Processo Seletivo 1º Semestre de 2016 por meio do no <i>site</i> oficial do IFAM: www.ifam.edu.br .
30/11/2015	Divulgação da Lista de Candidatos Classificados por meio do site www.ifam.edu.br
01 e 02/12/2015	Prazo para o candidato recorrer da Lista de Candidatos Classificados, o recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.
07/12/2015	Resultado Final do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016 – Edital N° 25/2015, no <i>site</i> oficial do IFAM: www.ifam.edu.br .

❖ **A data da matrícula será divulgada no dia do Resultado Final.**

INFORMAÇÕES:

Site: www.ifam.edu.br

IFAM / *Campus* Manaus Centro – (92) 3621-6722

IFAM / *Campus* Manaus Distrito Industrial – (92) 3614-6240

IFAM / *Campus* Manaus Zona Leste – (92) 98435-5732; 98435-8191.

Manaus (AM), 14 de outubro de 2015.

Antônio Venâncio Castelo Branco
Reitor